



## **EDITAL Nº 02/2018 – CONSELHO DE CAMPUS URUGUAIANA**

### **Eleições Para Cargos De**

**Representação Docente, TAE e Discente no Conselho do Campus  
Uruguaiana;**

**Representação Docente, TAE e Discente na Comissão Local de Pesquisa;**

**Representação Docente, TAE e Discente na Comissão Local de Extensão;**

**Representação Docente, TAE e Discente na Comissão Local de Ensino;**

**Representação Docente, TAE e Discente no Comitê Local de Avaliação;**

O Presidente do Conselho do Campus Uruguaiana da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições, convoca docentes, discentes e técnicos-administrativos em educação para as eleições para cargos e representações nos colegiados no Campus Uruguaiana da UNIPAMPA, nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução Nº 09/2010, Nº 11/2010, Nº 14/2010 e do presente Edital.

### **1. DIRETRIZES GERAIS**

1.1 Este edital orienta e regulamenta procedimentos para a realização dos processos eleitorais no âmbito da UNIPAMPA, de representação dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes, com vistas à composição de representações docentes, TAEs e discentes em colegiados da Universidade, de acordo com o Art. 2º, § 1º da Resolução nº 09/2010.

1.2 As eleições serão de responsabilidade do Conselho do Campus e coordenadas pela Comissão Eleitoral Local (CEL).

1.3 As atividades da CEL serão prioritárias em relação às demais atividades desenvolvidas por seus membros.

## **2. DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES ELEGÍVEIS, DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES**

2.1 As eleições disciplinadas neste Edital visam ao preenchimento de cargos de representações as quais atingiram o prazo limite de mandato.

2.1.1 São elegíveis para as representações docentes todos os docentes admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em exercício no Campus Uruguaiana.

2.1.2 São elegíveis para as representações técnico-administrativos em educação todos os técnico-administrativos em educação admitidos na carreira e membros do quadro ativo permanente da UNIPAMPA, em exercício no Campus Uruguaiana.

2.1.3 São elegíveis para as representações discentes todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação do Campus Uruguaiana da UNIPAMPA.

2.1 Os cargos e representações elegíveis no pleito serão os seguintes:

**2.1.1 Representante discente da Comissão Local de Ensino (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.2 Representante discente da Comissão Local de Extensão (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.3 Representante discente da Comissão Local de Pesquisa (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.4 Representante docente da Comissão Local de Ensino (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.5 Representante docente da Comissão Local de Extensão (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.6 Representante docente da Comissão Local de Pesquisa (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.7 Representante discente do Conselho do Campus Uruguaiana (1 titular e 1 suplente)**

**2.1.8 Representantes docentes do Conselho do Campus Uruguaiana (2 titulares e 2 suplentes)**

**2.1.9 Representantes técnico-administrativos do Conselho do Campus Uruguaiana (3 titulares e 3 suplentes)**

**2.1.10 Representantes do Comitê Local de Avaliação (CLA):**

#### **2.1.10.1 Representação docente (1 titular e 1 suplente)**

#### **2.1.10.2 Representação técnico-administrativa (1 titular e 1 suplente)**

#### **2.1.10.3 Representação discente (1 titular e 1 suplente)**

2.2 Poderão participar da Eleição, na qualidade de votantes:

2.2.1 Os servidores docentes do quadro permanente e temporário na UNIPAMPA, em exercício no Campus Uruguaiana;

2.2.2 Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente na UNIPAMPA, em exercício no Campus Uruguaiana;

2.2.3 Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Uruguaiana;

2.2.4 Cada votante se enquadrará em apenas uma categoria, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo.

2.2.5 Os docentes em regime de contrato temporário (substitutos) poderão votar desde que seu contrato não expire nos próximos 6 (seis) meses a contar da data de Eleição.

2.2.6 Os servidores em afastamento de qualquer natureza poderão votar nas respectivas representações, desde que presencialmente.

### **3 DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **3.1 Das Inscrições e da Campanha Eleitoral**

3.1.1 As inscrições para representações em colegiados deverão ser feitas individualmente, junto à Comissão Eleitoral Local, na sala da Secretaria da Coordenação Acadêmica das 9h às 12h e das 14h às 17h.

3.1.2 É vedada a inscrição para mais de um cargo ou representação.

3.1.3 O procedimento de inscrição será por meio de formulário próprio impresso, preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II), e entregue na Secretaria da Coordenação Acadêmica, obedecendo ao cronograma deste edital, conforme Anexo I.

3.1.4 É vedada a campanha eleitoral que prejudique as atividades de ensino, pesquisa ou extensão, exceto quando previamente estabelecida pela CEL, sendo

possibilitada ao candidato a publicidade em todos os setores/âmbitos do Campus Uruguaiana.

3.1.5 A Campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição, conforme cronograma (Anexo I)

### **3.2 Do Processo de Votação**

3.2.1 A lista de votantes deverá ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso, conforme cronograma (Anexo I).

3.2.2 A Seção Eleitoral designada pela CEL será instalada no Hall do Prédio 700

3.2.3 Toda a eleição regulada por este Edital será direta e secreta.

3.2.4 As eleições para todas as representações ocorrerão conforme data prevista no Anexo I, das 9h (nove horas) às 20h (vinte horas), ininterruptamente.

3.2.5 A cédula eleitoral conterá os nomes dos candidatos, por ordem de inscrição, e precedidos de um retângulo em branco.

3.2.6 As cédulas serão identificadas com cores diferentes, de acordo com a categoria do eleitor, sendo cor branca da categoria discente, cor amarela da categoria docente e cor verde da categoria técnico-administrativo em educação.

3.2.7 Antes de lacrar a urna para o início do processo de votação, a Comissão Eleitoral Local, em sessão pública, mostrará que nenhum voto está depositado na urna.

3.2.8 Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

3.2.9 É vedada a propaganda eleitoral no recinto da Seção Eleitoral.

3.2.10 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 1 (um) fiscal por candidato inscrito individualmente, devidamente credenciado antes do início da votação.

3.2.10.1 A escolha de fiscal não poderá recair em integrante de comissões eleitorais ou mesário.

3.2.10.2 O fiscal só poderá atuar depois de exibir ao Presidente da Seção Eleitoral sua credencial expedida pela Comissão Eleitoral Local.

3.2.11 É vedado o voto por procuração e por correspondência.

3.2.12 A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

3.2.12.1 O eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de documento oficial com foto, como carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais de entidades de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto ou passaporte. Poderá ser utilizado como identificação para servidores crachá da Unipampa e, para os acadêmicos, carteira estudantil, somente a fornecida pela Unipampa.

3.2.12.2 Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores da sua categoria;

3.2.12.3 Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a assinar em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral da cor que identifique a sua categoria, devidamente rubricada por, no mínimo, 02 (dois) mesários integrantes da Seção Eleitoral;

3.2.12.4 Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

3.2.12.5 Em local indevassável, o eleitor assinalará com um "X" o retângulo em branco ao lado do(s) nome(s) do(s) candidato(s) da sua preferência;

3.2.12.6 Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá dobrá-la de maneira a mostrar a parte rubricada aos mesários;

3.2.12.7 Os votos dos servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes serão depositados na mesma urna inviolável.

3.2.13 A Comissão Eleitoral Local indicará a equipe técnica responsável pelo suporte que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da Seção Eleitoral, previamente identificadas pela CEL.

### **3.3 Do Processo de Apuração**

3.3.1 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

- 3.3.1.1 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;
- 3.3.1.2 Contadas as cédulas da urna, separadamente por categoria, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;
- 3.3.1.3 Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;
- 3.3.1.4 Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, a critério da Comissão Eleitoral Local, os votos da categoria, na urna em questão, serão impugnados;
- 3.3.1.5 No caso de haver a impugnação prevista no item anterior, os votos devem ser lacrados e guardados para efeito de recurso;
- 3.3.1.6 Uma vez conferido o número de cédulas da urna e reunidas todas as cédulas de cada categoria, só então será iniciada a contagem dos votos para apuração;
- 3.3.1.7 A apuração será realizada em separado por categoria;
- 3.3.1.8 Além dos votos em branco, serão considerados válidos os votos que apresentarem apenas um retângulo assinalado.
- 3.3.1.9 A juízo da Comissão Eleitoral Local, a cédula que apresentar rasura poderá ser anulada, caso a rasura não permita a identificação do intento do eleitor.

#### **3.4 Do Cômputo dos Votos e da Publicação dos Resultados**

3.4.1 Neste processo eleitoral:

- 3.4.1.1 Serão considerados eleitos os candidatos por ordem decrescente de número de votos válidos, dentro do número de vagas, sendo que os demais serão suplentes, em igual número de vagas.
- 3.4.1.2 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos, somados aos votos em branco.
- 3.4.1.3 Caso mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos de uma categoria serem nulos, o pleito será anulado somente para aquela categoria e representação.
- 3.4.1.4 Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA e, persistindo o empate, o mais antigo no serviço público federal.

3.4.2 A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação relativa ao pleito para o Conselho do Campus.

### **3.5 Dos Recursos**

3.5.1 Poderá haver interposição de recursos no processo eleitoral, conforme datas do Anexo I, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral Local em primeira instância, pelo Conselho do Campus em segunda e última instância.

3.5.2 O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

## **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância e, pelo Conselho do Campus Uruguaiana, em segunda e última instância.

4.2 Ao término do processo eleitoral, os resultados deverão ser homologados no Conselho do Campus Uruguaiana.

Comissão Eleitoral Local  
Unipampa - Campus Uruguaiana

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

05/06/2018	Publicação do Edital
06/06 a 13/06/2018	Período para inscrição
14/06/2018	Publicação das inscrições
15/06/2018	Período para interposição de recursos
18/06/2018	Análise e divulgação dos recursos
12/06/2018 – 19/06/2018	Homologação das inscrições
13/06 a 20/06/2018 – 20/06 a 27/06/2018	Período de campanha eleitoral
18/06/2018 – 25/06/2018	Divulgação da lista de votantes
18 a 19/06/2018 – 25/06 a 26/06/2018	Período de recursos para a lista de
20/06/2018 – 27/06/2018	Homologação final e publicação da lista
21/06/2018 – 28/06/2018	Eleições
21/06/2018 – 28/06/2018	Apuração das votações
22/06/2018 – 29-06/2018	Divulgação dos resultados
22 a 23/06/2018 – 29/06 a 02/07/2018	Período de recursos
25/06/2018 - 03/07/2018	Divulgação dos resultados finais das eleições
26/06/2018 – 04/07/2018	Homologação dos resultados finais pelo Conselho de Campus (Ad referendum)



ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
UNIPAMPA - CAMPUS URUGUAIANA  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL  
Edital 02/2018

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Gostaria de me candidatar ao cargo de \_\_\_\_\_,  
item nº \_\_\_\_\_ deste edital.

Categoria:

- Discente  
 Docente  
 Técnico-administrativo

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE/matricula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

-----

**Edital 02/2018 Conselho do Campus Uruguaiana**

Inscrição recebida pelo Membro da Comissão Eleitoral Local:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_/\_\_\_/2018